



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 9847/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/2942/2021
PROTOCOLO	: 2095186
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU	: JOAO CARLOS KRUG
INTERESSADO (A)	
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

**CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – FALTA DE RE-
QUISITOS PARA CAUTELAR – DIFERIMENTO DO
EXAME PARA CONTROLE POSTERIOR – AR-
QUIVAMENTO.**

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021**, do **Município de Chapadão do Sul/MS**, tendo como objeto a aquisição de pães e leite.

A Divisão de Fiscalização informa que não vislumbrou nos autos requisitos para propor medida cautelar, sugerindo o exame desta licitação em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não havendo constatação de qualquer inconformidade no exame perfunctório, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

[Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2021.]

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA